

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0901/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0901/1995 DE 20/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE ANTONIO MARIZ A VIELA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO SETOR 080 AR/LA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O B S E R V A C O E S:

de 12-1-996 de 16/09/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:47:35

00000013276-40



ARQUIVADO EM 17/09/96

CHEFE DE ACESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 901 de 1995

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0901/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituições e Justiça
Política, Urbanismo, Meio-ambiente e U. Amb.
Educação, Cult. e Esp.
Finanças e Orçamento

20 SET 1995

PR. 10

Denomina ANTONIO MARIZ a Viela
sem denominação localizada no Se-
tor 080 - entre Quadras 059, 063,
064, 086, 087, 089 - AR/LA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado ANTONIO MARIZ, a Viela localizada no Setor 080 - entre as Quadras 059, 063, 064, 086, 087, 089, - sendo o seu ponto inicial na Rua Brigadeiro Gavião Peixoto (CODLOG 07.841-7) até a Rua Saldanha da Gama (CODLOG 17.610-9) - Alto da Lapa - AR/LA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

20 SET 1995

-DT. 10-

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1995,

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

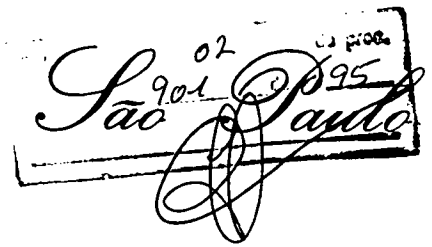
ab

ab

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) a(s) ... (s) rubri-
cado(s) sob n.º 223 e ... informação sob
n.º 04 / 25 / 09 / 95a ()



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 16.09.1995 na Paraíba, conforme publicação no Jornal da Tarde de 18.09.1995 na página A-7, Edição de Política.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

ANTONIO MARIZ

Ex-senador e quatro vezes eleito deputado federal, Antônio Mariz já estava doente quando participou da campanha pelo governo do Estado, no ano passado. Diagnosticado o câncer, Mariz submeteu-se a tratamento nos EUA e em São Paulo, onde esteve internado em julho. Ao morrer, sábado, na Granja Santana, residência oficial do governador, estava ao lado da mulher, Mabel Dantas Marinho, e das duas filhas.

Mariz iniciou a vida política em 1963. Foi prefeito da cidade de Souza, no sertão da Paraíba, pelo PTB. Depois da revo-

continua



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
L.º	901	de 1995

[Handwritten signature]
02

lução de 64, passou pela Arena e pelo PP. Ele foi deputado federal por quatro mandatos, senador e relator do processo de impeachment do ex-presidente Fernando Collor. Os senadores Ronaldo Cunha Lima (PMDB) e Humberto Lucena (PMDB) chegaram a visitá-lo na Granja Santana. "Mariz era um exemplo de lealdade e honestidade", disse Lucena.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

304

do processo nº 901 de 19 95 22 09 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 22-09-95

À Com. de Const. e Justiça

26/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/9/95 às 17:00 hs

Ao Nobre Vereador João Carlos
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 06 de 12

~~Presidente~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 05

Em 03 10 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	901/95	do processo
R.B.		de 13/10/95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 901/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de ANTONIO MARIZ o logradouro público situado no Alto da Lapa - AR/LA.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 901/95.

Sala da Comissão de Constituição e
Justiça, 03/10/95.

~~_____
DARCIO ARRUDA
Presidente~~

DEFIRO

13/10/95

~~_____
PRESIDENTE~~

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 16/10/95.

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

em 16/10/95
às 18:30 horas

Sr. Paulo

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

14/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

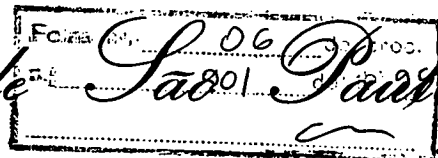
19/10/95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEQUE 4, juntado 5, nesta data
documento 5, papel de INTERPRETE
14-1440-5, sub-1440-5, nº 5, 06-08,
em 24/10/95



Câmara Municipal de São Paulo



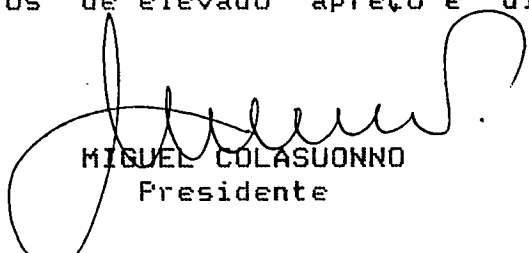
São Paulo, 19 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0678/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 901/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Antonio Mariz, a viela sem denominação localizada no Setor 080 - entre Quadras 059, 063, 064, 086, 087, 089 - AR/LA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 901/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 5.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº,	07
n.º	901 de 1995

São Paulo, 19 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 678/95 de
19.10.95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 901/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

ANEXO: cópia xerográfica do PL nº 901/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 5.

RECEBI EM:

20/10/95

Eley
Elaine C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

08

do processo n° 901 de 19 99, 24, 10, 99 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

/ /

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10/95 às 16:00 hs.

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09 a 13

Em 27.11.95

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de Novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 286 /95

15 - DOCREC
15-0282/1995

Folha n.º	09	do Proc.
N.º	901	de 1995
O Funcionário	M	

RECEBIDO NA A. T. M.
20 / 11 / 95
16:20

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Leg 3;

Un 20.1 11.1 25

ESTADOS DO PARANÁ

11.1 25

Bellevi
LUIZ BELLEVÊ DE CARVALHO
Assessor Técnico 1º de Classe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO
Em 20.1 11.1 195
No 17.20 horas
[Signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/55

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/55 às 12:00 hs.



Folha n.º	10	do Proc.
N.º	901	de 12 95
O Funcionário	<i>m</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 901/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0678/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 286/95.



Folha n.º	14	do Proc.
N.º	901	de 1995
O Funcionário	<i>m</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2482/95-P.L. 901/95 em 09/10/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 469/CASE 4/95

Fls. 7 do processo
N.º 090020939010
m
CHG. Y

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) quanto ao Codlog deverá ser consultado RI, pois no MOC atual o referido logradouro figura sem Codlog e no MOC antigo consta com o Codlog 77.091-4;
- d) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 09/10/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mc Pa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do Proc.
N.º	905	do 19 95
O Funcionário	m	

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

Folha de Informação nº - 09 -

do Processo nº. 59-002.537-95*10

em 06/11/95 (a)

INTERESSADO : SOM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 901/95.

INFORMAÇÃO : 1333/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SOM/ATL.

07/11/95.

ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Direção Técnica
CASE-6/SEHAB

PR-15*

ATAJ-08-11-95.
SEI
07/11/95
ENTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	do Proc.
N.º	901	de 19 95
O Funcionário	m	

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.537-95*10

em 10/11/95 (a)

TERESINA MARCONDES DE
Auxiliar Técnico/Administrativo
SEHAB - 6

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 901/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

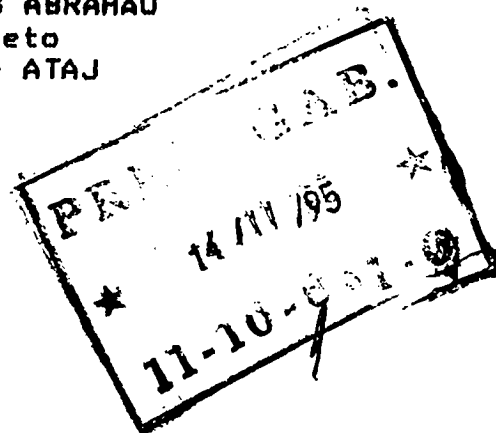
De ordem da Sra. Assessora

Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4 em fls. 07/09.

10/ 11 /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/srcl...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. 60 a. joradas esta data 19/12/25 fabricados sob
folhas de n. 19/12/25



17 - RELCOM
17-0046/1995

Folha n.º 14 do proc
N.º 901 de 19 95
O funcionário

16 - PAR

16-2150/1995

Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 901/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar ANTONIO MARIZ, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação, sendo o seu ponto inicial na Rua Brigadeiro Gavião Peixoto até a Rua Saldanha da Gama, Alto da Lapa - AR/LA.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

19/12/95.

lry

lry

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 09/02/96

P/ M
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 5/2/96 às 17:00 hs.

[Assinatura]
Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Aldair Spasati

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/04/96

[Assinatura]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	901	de 19 95
Of.		

16 - PAR
16-1052/1996

PARECER N DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 901/95

O PL 901/95, de autoria do nobre vereador Mário Noda, dispõe sobre a denominação da viela sem denominação localizada entre as Ruas Brigadeiro Gavião Peixoto e Rua Saldanha da Gama, no distrito da Lapa.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo quanto às características do logradouro, sua denominação e sua descrição e localização.

O Executivo respondeu dizendo que:

- ♦ trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94;
- ♦ o logradouro é inominado;
- ♦ os dados técnicos são suficientes para sua identificação;
- ♦ a caracterização do logradouro está correta;
- ♦ o nome proposto não constitui homonímia;
- ♦ quanto ao codlog, deverá ser consultado R.I., já que no MOC antigo, o codlog da viela é 77.091-4, enquanto no atual ela não possui codlog.

Como a questão do codlog pode ser resolvido posteriormente pela Prefeitura através de seus órgãos competentes, não sendo este problema para sua aprovação, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22.05.96.


ALDAIZA SPOSATI
RELATORA

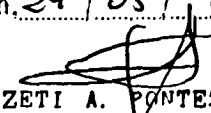

EMÍLIO MENECHINI
PRESIDENTE

Mora Maria Rueden.


17 - RELCOM
17-3068/1996

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 24 / 05 / 96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

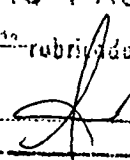
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 24/05/96 as 14:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Amir D. Selhach, tip, Osvaldo Jomotti
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24 / 05 / 96
Maurício Dantas
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5 de 11 junidos nesta data	assinatura e rubrica
Boletim do n.º 1611 / 96 / 05 / 96 a)	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	do proc.
Alc.	501	2.º 65

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/6/56.

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para
emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art.
93, "caput", do Regulamento Interno.

Em,

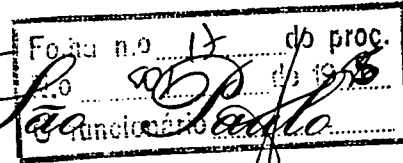
Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de

Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo



16 - PAR
16-1438/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 901/95

De iniciativa do M. Vereador Mário Moda, o projeto visa denominar Antonio Mariz uma viela localizada no Distrito da Lapa.

Antonio Mariz foi prefeito de Souza, na Paraíba, deputado federal por quatro mandatos e senador. Pertenceu à Arena e ao PP. Foi relator do processo de impeachment de Fernando Collor. Faleceu em setembro de 1995.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/06/96

Presidente *Maurício Jairo*

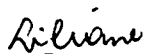
Relator

17 - RELCOM
17-6125/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 2/7/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

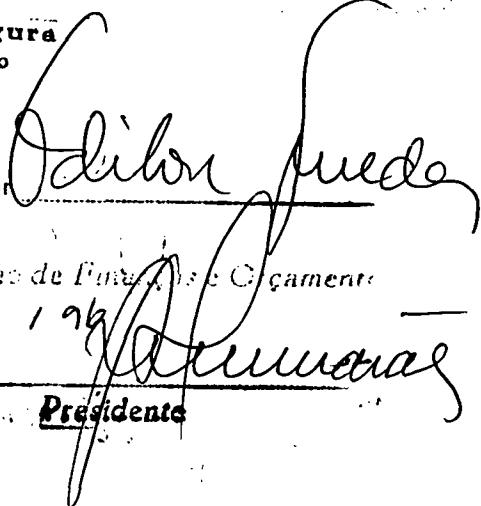
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/08/96 às 16:00 h.


Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

A. nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02 / 08 / 96

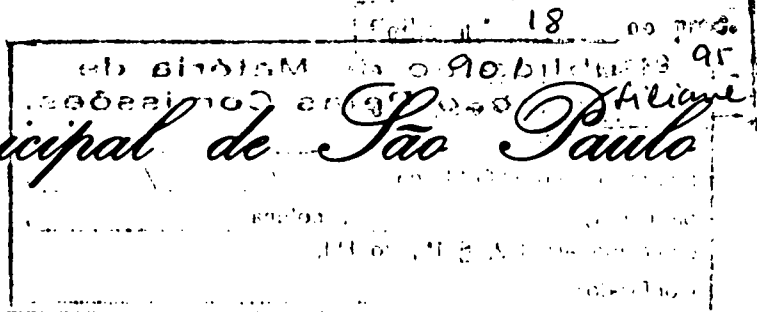

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atestado de presença desta data de 18/08/96
Assinado por Riliane



Câmara Municipal de São Paulo



16 - PAR
16-1616/1996

196 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 901/95

8

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Antonio Mariz a via sem denominação, com ponto inicial na Rua Brigadeiro Gavião Peixoto e estendendo-se até a Rua Saldanha da Gama, localizada no Alto da Lapa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de agosto de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Parécres (fis. 14, 15, 17 e 18)
publicados no D.O.M. de 15 / 08 / 96,
página(s) 48/49, coluna 3/1,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 15/08/96

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
15/08/96
14:40h [assinatura]

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

27-08-96

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

27-08-96

[assinatura]
ZUZY KESATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s o papel de informação
rubricado s sob folha s n.º 19/23
Em 17/09/96 [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Processo 19 do proc
Nº 901 de 1996
O funcionário

São Paulo, 28 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0755/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 901/95 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Antonio Mariz a viela sem denominação localizada no Setor 080 - entre Quadras 059, 063, 064, 086, 087, 089 - AR/LA.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Ca. 18 - OF-LEG3
OFICIO N.0755/1996

Município de São Paulo

Processo 20 do proc
Nº 901 de 1995
Funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01090195. (PROJETO DE LEI Nº 901/95). Denomina Antonio Mariz a viela sem denominação localizada no Setor 080 - entre Quadras 059, 063, 064, 086, 087, 089 - AR/LA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Antonio Mariz, a viela localizada no Setor 080 - entre Quadras 059, 063, 064, 086, 087, 089, - sendo o seu ponto inicial na Rua Brigadeiro Gavião Peixoto (CODLOG 07.841-7) até a Rua Saldanha da Gama (CODLOG 17.610-9) - Alto da Lapa - AR/LA. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 27 de agosto de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, Luiza Taketo Akamine, Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Feres; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Almir Guimarães e Mário Noda

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Forma No 21 ou proc
No 911 de 1996
O funcionário

LEI Nº 12.179 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

Denomina Antonio Mariz a
viela sem denominação
localizada no Setor 080 -
entre Quadras 059, 063,
064, 086, 087, 089 -
AR/LA.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Antonio Mariz, a
viela localizada no Setor 080 - entre Quadras 059, 063, 064,
086, 087, 089, - sendo o seu ponto inicial na Rua Brigadeiro
Gavião Peixoto (CODLOG 07.841-7) até a Rua Saldanha da Gama
(CODLOG 17.610-9) - Alto da Lapa - AR/LA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de agosto
de 1996.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de agosto de 19 96.

Folha No 22 do proc
No 901 de 19 95
O funcionário 7

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **755**, de
28/08/96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **901/95**,
de autoria **do Ver. Mário Noda**.

Anexo:

RECEBI EM:

30/08/96


REGINA LUCIA TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº

901 de 19.95.17.09.96

(a)

ZUZISSATO

Oficial Legislativo

LEI Nº 12.179, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 901/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Antonio Mariz a viela sem denominação localizada no Setor 080 - entre Quadras 059, 063, 064, 086, 087, 089 - AR/LA.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Antonio Mariz, a viela localizada no Setor 080 - entre Quadras 059, 063, 064, 086, 087, 089, - sendo o seu ponto inicial na Rua Brigadeiro Gavião Peixoto (Codlog 07.841-7) até a Rua Saldanha da Gama (Codlog 17.610-9) - Alto da Lapa - AR/LA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HEROMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

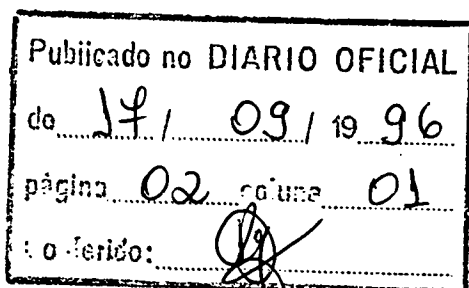
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

17-09-96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. onestrado c/	23 fls.
Arquivo em	17-09-96
O Func.º	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em l. l.

(a)